EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CHAMADA PARA POSSE DOS CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **DIRETORA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES**, no uso de sua atribuição estabelecida pelo art. 16, III da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, **CONVOCA PARA POSSE** os candidatos **nomeados através dos Atos da Mesa Diretora Nº 006/2025 e 007/2025,** publicados em 20 de maio de 2025, para provimento, respectivamente, dos cargos de Controladora Interna e Contador, disciplinando, neste ato, os procedimentos que deverão ser obedecidos:

1. DA HABILITAÇÃO PARA A POSSE:

1.1. O/a candidato(a) nomeado/a deverá entrar em contato com a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Ibitirama-ES, através do telefone **(28) 99978-2088** no horário de 12h00min às 18h00min e/ou através do e-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com e agendar dia e horário para a apresentação dos documentos de comprovação do preenchimento de todos os requisitos de investidura estabelecidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de julho de 2014 e Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2020.

1.2. Na data e no horário agendados o(a) candidato(a) deverá comparecer na Câmara Municipal de Ibitirama-ES munido/a de toda a documentação constante no item 2 para conferência.

1.3. Constatando estar presentes todos os requisitos de investidura, mediante a conferência e a autenticação de toda a documentação apresentada, o responsável pelo recebimento da documentação referida, expedirá declaração de conformidade dos documentos que habilitará o/a candidato/a a tomar posse perante a Diretora-Geral da Câmara Municipal de Ibitirama-ES.

1.4. O agendamento de que trata o item 1.1 deve ser realizado, impreterivelmente, **até a data de 19 de junho de 2025**, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a o agendamento prévio para apresentação dos documentos e habilitação para posse que, se não realizado em tempo hábil, impossibilitará o/a candidato/a de tomar posse na data prevista.

2. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA:

2.1. Na data e no horário agendados pelo/a candidato/a os seguintes documentos deverão ser apresentados, em originais e respectivas cópias para autenticação por parte do responsável pelo seu recebimento, dispensada a apresentação de originais no caso de documentos previamente autenticados em cartório ou documentos natos digitais, desde que os mesmos ofereçam a possibilidade de conferência de sua integridade através de consulta ao banco de dados da autoridade expedidora:

2.1.1. DOCUMENTOS PESSOAISRG;

b) CPF;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil;
d) Título de Eleitor
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
f) Uma foto 3x4;
g) Extrato do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
k) Documento que identifique o n° de sua conta bancária no BANESTES (caso tenha).

2.1.2. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

a) CPF do cônjuge ou companheiro(a) em caso de Casamento ou União Estável;
b) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
c) Carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos;
d) Comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos.

2.1.3. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO:

a) Diploma do Curso Superior exigido como pré-requisito, acompanhado do respectivo histórico escolar, para os cargos de nível superior;
b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado do histórico escolar, para os cargos de nível médio;
c) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado do histórico escolar, para os cargos de nível fundamental;
d) Declaração expedido por escola integrante dos sistemas oficiais de ensino, atestando ter sido o candidato alfabetizado, para os cargos de nível fundamental incompleto;
e) Original dos documentos anexados para Prova de Experiência Profissional nos termos do item 12.24 e 12.25 do Edital de Abertura Nº 001/2020;
f) Comprovante de inscrição no respectivo órgão de fiscalização da profissão (conselho de classe), quando se aplicar.

2.1.4. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

a) Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
b) Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas; (Modelo em Anexo);
c) Declaração de Bens Móveis e Imóveis podendo esta ser substituída por Cópia da Última Declaração de Imposto de Renda (IRPF) devidamente acompanhada do recibo de entrega;
d) Certidão Negativa Criminal de 1º e 2º Grau(s), emitida pela Justiça Estadual e Federal do foro de domicílio do candidato;
e) Certidão de Bons Antecedentes, emitida pela Polícia Civil do Estado de domicílio do candidato;
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao respectivo órgão de fiscalização da profissão (conselho de classe), quando se aplicar;
g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.

2.1.5. EXAMES DE SAÚDE E LAUDOS MÉDICOS:

a) Laudo Médico de aptidão emitido por médico do trabalho;
b) Exames de Sangue: Hemograma Completo, Glicemia (jejum), Ureia, Lipidograma, TSH, T4, H.C.V, H.B.S.A.G, Creatinina, VDRL, PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos);
c) Exames de Urina: EAS;
d) Raio X do Tórax PA e Perfil da Coluna Lombar (com laudo);
e) Laudo Cardiológico acompanhado de Eletrocardiograma com laudo;
f) Laudo Oftalmológico acompanhado de exame de acuidade visual;
g) Laudo Ortopédico (LER ocupacional);
h) Laudo Psiquiátrico;
i) Laudo Dermatológico;
j) Laudo Otorrinolaringológico (com videolaringoscopia);
k) Laudo Odontológico
l) Eletroencefalograma;
m) Audiometria;
n) Espirometria.

2.1.5.1. Nos laudos dos exames acima mencionados deverão constar carimbo do médico, contendo a especialidade do emitente e o número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo ainda estar regularmente assinados e datados, não sendo aceitos laudos sem data, assinatura e carimbo de profissional com identificação da devida especialidade.

2.1.5.2. Todos os exames e laudos médicos deverão ser providenciados pelo próprio candidato e as suas expensas.

3. DA CERIMÔNIA DE POSSE:

3.1. A cerimônia de posse ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Ibitirama-ES, até o dia 19 de junho de 2024 às 16h00min.

3.2. No ato de posse o/a candidato/a apresentará a habilitação expedida pela Câmara Municipal, por intermédio da Diretoria-Geral e, nos termos do item 1.3 deste edital, promoverá o compromisso público de bem e fielmente exercer as atribuições do cargo e assinará o competente **Termo de Posse**.

3.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer devidamente trajado/a, com vestes compatíveis para a solenidade, não sendo tolerado o uso de bonés, bermudas, camisetas, roupas curtas, chinelos e etc.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, a posse poderá, mediante pedido escrito do/a candidato/a, ser prorrogada em até 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia **19 de julho de 2025**, sendo que este pedido não exime o candidato de, no prazo

estabelecido no item 1.4, se apresentar ao competente setor da Câmara Municipal e apresentar toda a documentação constante do item 2, para habilitação.

4.2. Após a posse o/a servidor/a deverá se apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à sua chefia imediata para exercício no cargo, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990.

4.3. O não comparecimento do(a) candidato(a) ao setor competente da Câmara Municipal de Ibitirama, no prazo estabelecido no item 1.4 ou o não comparecimento à solenidade de posse na data estabelecida no item 3.1, ressalvado o caso de pedido de prorrogação nos termos do item 4.1, bem como o não comparecimento para o exercício no prazo estabelecido no item 4.2., acarretará para o candidato a revogação de sua nomeação.

4.4. Ao(à) candidato(a) impossibilitado(a) de comparecer ao setor competente da Câmara para habilitação bem como à cerimônia de posse, é facultado fazê-lo através de procurador, legalmente constituído, especificamente para este fim, através de procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório.

4.5. Nenhum/a candidato(a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais normas do Concurso Público.

4.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Ibitirama-ES.

Palácio Maria Barbosa Lemos,
Ibitirama-ES, 27 de maio de 2025.

ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ATAIDE
Diretora-Geral